



Número do Processo: 31/19.

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. OBRIGATORIEDADE DE AFIIXAR PLACAS OU CARTAZES EM LOCAIS VISÍVEIS E DE FÁCIL ACESSO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, O DIREITO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA E AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS EM CARTÓRIO. VOTO FAVORÁVEL.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Pastor Elias, que adota a obrigatoriedade de afixar placas ou cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, nas repartições públicas no município, o direito de apresentação de documentação sem a necessidade de reconhecimento de firma e autenticação de cópias em cartório, em determinação a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, instituindo o Selo de Desburocratização e Simplificação Municipal e dá outras providências.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição em questão, percebo que foram observados os preceitos e princípios da Constituição Federal e dos diversos Diplomas Legais em nosso ordenamento jurídico, além de a proposição ser oportuna e conveniente para a o Município de Anápolis.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Relator nomeado que abaixo subscreve vota **FAVORAVELMENTE** à proposta de Lei discutida nesta Comissão.

É o parecer.

Anápolis, 5 de setembro de 2019.

Thais Souza
[Assinatura]
Encarregado do Departamento de Economia
em 05/09/19.
Presidente